Termo de Cooperação nº 02 /2019
Processo nº 9059/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO LTDA, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SUDOESTE PAULISTA – UNIFSP E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA A TÍTULO SUPLEMENTAR AOS HIPOSSUFICIENTES.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA,** neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO,** portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40, e a **INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO LTDA, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SUDOESTE PAULISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.639.957/0001-08, com sede na Av. Professor Celso Ferreira da Silva, nº

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP Visto

1.001, Jardim Europa, Avaré/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE JOSÉ BRAGA CHADDAD**, portador da cédula de identidade RG/SP 17.792.534-6 e inscrito no CPF sob o nº 837.542.029-87, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

A presente parceria tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas Cível, Família, Juizado Especial Cível e Juizado Especial Criminal, conforme especificações do Plano de Trabalho de fls. 111/117.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto deste **TERMO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e as demais especificidades previstas no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, direcionando ao Defensor Público Assessor de Convênios, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA;**

III. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

DEFENSORIA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

IV. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

V. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VI. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA,** do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta **PARCERIA**;

VII. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta **PARCERIA**;

VIII. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

IX. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta **PARCERIA** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

X. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da **PARCERIA** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos vencimentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

responsabilidade solidária ou subsidiária da **DEFENSORIA** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XII. Desempenhar, nos moldes previstos nos Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores alterações;

XIII. Manter, durante a vigência deste **TERMO**, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do plano de trabalho;

XIV. Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XV. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVI. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XVII. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XVIII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;

XIX. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

XX. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXI. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXII. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXIII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXIV. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXV. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXVI. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente **PARCERIA**;

XXVII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **PARCERIA** durante a sua vigência;

XXVIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da **PARCERIA**;

XXIX. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP

XXX. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

b) local de espera sentada;

c) parlatórios reservados;

d) horário fixo de atendimento.

XXXI. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXII. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXIII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão **"TERMO DE COOPERAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO"**;

XXXIV. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente **PARCERIA**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXV. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXVI. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXVII. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XXXVIII. Manter em sua sede, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XXXIX. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de habeas corpus;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente **PARCERIA**, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XL. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLI. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à **PARCERIA;**

XLII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta **PARCERIA** até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;

XLIII. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável;

XLIV. Responsabilizar-se pelos processos de execução criminal até após o trânsito em julgado da decisão proferida no último incidente de execução instaurado.

ASSESSORIA JURÍDICA
DPE/SP
VISTO

CLÁUSULA TERCEIRA

- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:

I – Fiscalizar por intermédio do Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta **PARCERIA**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta **PARCERIA**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da **PARCERIA**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Assessor de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação, pelo Subdefensor Público-Geral responsável.

CLÁUSULA QUARTA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do presente **TERMO**.

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

CLÁUSULA QUINTA
- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS–

O presente **TERMO** não prevê o repasse de recursos públicos entre as partícipes.

CLÁUSULA SEXTA
DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços referidos nos termos desta **PARCERIA** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Esta **PARCERIA** poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - Seja qual for o motivo da cessação desta **PARCERIA**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos dos incisos XLIII e seguintes da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICIDADE

Fica vedado a qualquer das partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta **PARCERIA**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICAÇÃO –

Esta **PARCERIA** deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DAS COMUNICAÇÕES –

Todas as comunicações relativas a esta **PARCERIA** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

§ 1º - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º – As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Professor Celso Ferreira da Silva, nº 1.001, Jardim Europa, Avaré/SP.

§ 3º - As alterações de endereços, de número de fax ou telefone e de e-mail, de qualquer dos partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS NORMAS DE REGÊNCIA –

A **PARCERIA** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

I – Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS DISPOSICÕES FINAIS –

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **PARCERIA**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 01 de fevereiro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral

Alexandre José Braga Chaddad
REITOR
UniFSP - Centro Universitário Sudoeste Paulista

INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO LTDA, MANTEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SUDOESTE PAULISTA
ALEXANDRE JOSÉ BRAGA CHADDAD
Diretor Presidente

Alexandre José Braga Chaddad
REITOR
UniFSP - Centro Universitário Sudoeste Paulista

INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO LTDA
Alexandre José Braga Chaddad
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. MARIA CRISTINA BRAGA CHADDAD BOTARGO
Nome:
RG: 20506274-X

2.
Nome: ADRIANO BONANOTTE
RG: 21.947.552-0

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

Centro Universitário Sudoeste Paulista
(Mantido pela ICE – Instituição Chaddad de Ensino Ltda)

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Instituição Chaddad de Ensino Ltda, mantenedora do Centro Universitário Sudoeste Paulista - UniFSP

Avaré/SP

CNPJ: 02.639.957/0001-08

Endereço: Av. Professor Celso Ferreira da Silva, nº 1001

Cidade: Avaré/SP

CEP: 18707-150

Telefone: (14) 3711-4020

e-mail: direito.avare@unifsp.edu.br

1.2 Representante: Dr. Alexandre José Braga Chaddad

Cargo: Reitor

RG nº: 17.792.534-6

CPF nº: 837.542.029-87

e-mail: alexandrechaddad@unifsp.edu.br

1.3 Responsável pela Execução: Maria Lúcia Porcel Pinto / Adriano Bonametti

Cargo: Coordenadora do Curso / Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica

RG nº: 18.909.045-5 / 21.947.552-0

CPF nº: 092.514.578-59 / 166.881.078-64

e-mail: marialucia@unifsp.edu.br / adrianojuridico@unifsp.edu.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho,

através de profissionais devidamente qualificados.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1. Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

A Defensoria Pública realizará a triagem, feita por Defensores Públicos de Avaré e os usuários serão encaminhados ao Centro Universitário Sudoeste Paulista, mediante ofício.

3.2. Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do advogado contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

3.3. Propositura da ação e peticionamento de defesa

A propositura da ação e o peticionamento de defesa consistirão na elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

3.4. Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo

com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais, cobertas pelo termo de cooperação, tais como:

a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;

b) atuação jurídica oral;

c) visita orientada;

d) análise de autos findos;

e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;

f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;

g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

3.5. Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6. Comarca de atuação: Avaré/SP.

3.7. Área de atuação:

(X) Cível

(X) Família

( ) Infância e Juventude Cível

( ) Infância e Juventude Infracional

(X) Juizado Especial Cível (Recursos)

(X) Juizado Especial Criminal (Recursos)

( ) Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - JVD
( ) Júri
( ) Criminal
( ) VEC

3.7.1 Detalhamento das áreas:

- ***Família:*** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- ***Cível:*** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.
- ***Juizado Especial Cível:*** atuação no Plantão do JEC, ações e defesas, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.
- ***Criminal:*** consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de habeas corpus, queixa crime, reabilitação e benefícios de execução penal.
- ***Juizado Especial Criminal/ audiências de custódia:*** atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal e em atos judiciais designados em razão de autos de prisão em flagrante e audiências de custódia realizadas em sistema de plantão, com atuação em favor de indiciados

ou réus hipossuficientes, incluindo a impetração de habeas corpus, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.

- ***Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JVD:*** atuação no Plantão do JVD em favor do réu, bem como no acompanhamento processual;
- ***Júri,*** atuando em processos de competência do Tribunal do Júri, impetração de habeas corpus e recursos.
- ***VEC:*** consistindo, principalmente, na formulação de pedidos de benefícios, conferência do cálculo de pena, alegação de prescrição, pedidos de remoção/transferência de presos, defesas em faltas disciplinares, interposição de recursos, acompanhamento dos processos de execução penal, impetração de habeas Corpus, reclamação, reabilitação, atuação nas Varas de Execuções Criminais e demais juízos competentes, bem como o atendimento jurídico aos presos das unidades prisionais atendidas.
- ***Infância e juventude Cível:*** envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível.
- ***Infância e juventude Infracional:*** consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos em trâmite na Vara da Infância e Juventude, impetração de habeas corpus, acompanhamento das medidas socioeducativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes a esta área na esfera infracional.

Área	**Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)**
Família	14
Cível	4

Criminal	
Plantões (JEC, JECRIM ou JVD)	
Juizado Especial Cível	1
Juizado Especial Criminal/audiências de custódia	1
Júri	
JVD	
VEC	
Infância e Juventude Cível	
Infância e Juventude Infracional	
Outros (especificar)	
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	**20**

Poderá haver compensação entre os encaminhamentos, caso determinada área não tenha atingido o número máximo naquele mês.

4. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 1 (um) advogado
- 3 (três) estagiários de direito

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

A Entidade se compromete a manter uma equipe mínima para manutenção

Centro Universitário Sudoeste Paulista
(Mantido pela ICE – Instituição Chaddad de Ensino Ltda)

do acervo.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio do Centro Universitário Sudoeste Paulista, sito à Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, nº 1001, Avaré/SP, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 14h às 18h, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, reservando-se as terças-feiras e quintas-feiras para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

6. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Avaré, 17 de setembro de 2018

INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO LTDA
Alexandre José Braga Chaddad

Alexandre José Braga Chaddad
REITOR
UniFSP - Centro Universitário Sudoeste Paulista

Reitor

INSTITUIÇÃO CHADDAD DE ENSINO LTDA
Alexandre José Braga Chaddad
Presidente